



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 7.017/2023.

**“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS FIXADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 1490/2009, DE 31 DE AGOSTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear de acordo com o disposto no artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar n. 1.490/2009, de 31 de Agosto de 2009, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, conforme ditames do art. 41, § 4º, da Constituição Federal, para sob a Presidência do primeiro procederem a Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, a qual será composta pelos seguintes membros:

Liliane Lopes Baldibiesso	RG. 27.333.856-0	CPF/MF 891.419.541-66
Sérgio Renato Messias Braitt	RG. 30.548.180-0	CPF/MF 298.249.388-85
Claudinei Aparecido de Oliveira	RG.28.950.230-5	CPF/MF 253.869.878-28

Parágrafo Único - A comissão constituída no “caput” deste artigo terá por atribuições, proceder avaliação dos funcionários pertencentes ao **Departamento de Engenharia, Projetos, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos**.

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório no acompanhamento dos servidores públicos em estágio probatório terá a seguinte atribuição:

I – subsidiar e assessorar o servidor público em estágio probatório nos assuntos atinentes a sua área de atuação, orientando, no que couber, acerca do correto desempenho de suas atribuições, avaliando seu grau de ajustamento ao exercício do cargo e a possível necessidade de ser submetido a programas de capacitação;

II – registrar sistematicamente todas as ocorrências relativas à conduta funcional do servidor.

**Art. 3º** - A Comissão ora constituída, terá atribuições de operacionalizar os trabalhos, até a divulgação dos resultados, acompanhar e auxiliar todos os



Capital do Verde

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

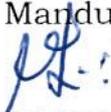
[www.manduri.sp.gov.br](http://www.manduri.sp.gov.br)

trabalhos, coletar, tabular e publicar o resultado das avaliações realizadas, encaminhar relatórios circunstanciados dos resultados obtidos na avaliação, e, receber e julgar, com a devida anuência do Sr. Prefeito Municipal, os prováveis recursos previstos no Decreto.

**Art. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2023.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 27 de outubro de 2023.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
**PREFEITO**

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**